



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Doação nº 024/2020-SMAP que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DOPARANÁ**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Diretor de Administrativo da Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A, **PAULO CESAR KRAUSS**, CPF/MF nº 610.751.919-04, doravante denominada **DONATÁRIO** e do outro lado, **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DOPARANÁ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.224.201/0001-60, com sede à Rua João Negrão, 731, 3º andar Conjuntos 301/302, neste ato representada por seu responsável legal, Diretor Financeiro, **MARCELO PREVIDELI**, CPF/MF 099.703.268-56, nos termos de seu estatuto, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 477/2020, conforme processo nº 01-082.238/2020, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, de 20 mil aros plásticos produzidos em polipropileno pigmentado para uso em máscaras face shields, decorrentes dos trabalhos e ações no enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2. São obrigações da **DOADORA**:

- 2.1 Entregar o(s) produto(s) nos termos da proposta de doação;
- 2.2 Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do(s) produto(s) doado(s);
- 2.3 Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros que efetuarão a instalação do(s) objeto(s) de doação, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;
- 2.4 Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO DONATÁRIO

3. São obrigações do **DONATÁRIO**:

- 3.1 Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para a realização do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);



3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do fornecimento do(s) objeto(s) doado(s);

3.3 Vistoriar e receber o(s) produto(s) fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. A vigência deste termo compreende o período de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se acorde as partes por igual período ou enquanto perdurar a necessidade de sua manutenção, desde que fundamentado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 ou de seus efeitos.

Parágrafo único – O termo de doação poderá ser rescindido antes do prazo, caso não haja necessidade de sua manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPONTANEIDADE

5. O(s) produto(s) objeto do presente termo está(ão) sendo doado(s), espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA e DA RESCISÃO

6. O presente termo é irrenunciável e irrevogável, somente podendo ser rescindido em caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de fornecer o produto doado.

Parágrafo Único - Fica o **DONATÁRIO** isento de responsabilidade pelo pagamento à **DOADORA** de qualquer valor, a qualquer título, decorrente da rescisão antecipada do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

7. Fica designado o servidor Paulo Cesar Krauss, matrícula n.º 73.021 como gestor do presente termo e o servidor Plinio Marcus da Silva, matrícula n.º 71.038, como suplente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. O **DONATÁRIO** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.




MUNICÍPIO DE CURITIBA

3

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Curitiba, em 03 de agosto de 2020.


MARCELO PREVIDELI

Diretor Financeiro do Sindicato da Indústria de
Material Plástico no Estado do Paraná


PAULO CESAR KRAUSS

Diretor Administrativo da Agência Curitiba de
Desenvolvimento S/A

1ª testemunha

Nome: *Lúcia Fontana*

CPF: *034.532.069.36*

2ª testemunha

Nome: *Marcelo D. Rocha*

CPF: *039889659-68*